

Lei nº 167/196

Dispõe sobre celebração de convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) e contém outras providências.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) através do seu setor regional sediado em Paté, Estado de Minas Gerais.

Art 2º - As condições para assinatura do convênio autorizado por esta lei, constarão em modelo impresso e próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por dotações orçamentárias constantes do orçamento de 1966, podendo ser suplementadas nos termos da lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação. São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de fevereiro de 1966

Elis Araújo

Lízar Guedes Bicalho

